



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais mediante Ata de Registro de Preço – ARP, para manutenção predial necessários para realização de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar instalados nas diversas unidades deste tribunal.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1. A necessidade de manutenção predial nas diversas unidades do tribunal, seja na capital ou no interior do Estado, ficando limitada a aquisição apenas de materiais imprescindíveis à execução dos serviços, considerando-se a imperiosa limitação orçamentária no presente exercício financeiro. Cada item está sendo solicitado em quantidade suficiente para atender a demanda de 12 meses, tendo em vista o histórico de atendimento da Seção de Administração Predial.

3. QUANTIDADE, MODELO E GARANTIA

3.1. Conforme especificação de materiais contida nos itens 4.1.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL

4.1. MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Código	SINAPI
01	Compressor rotativo 10.000Btus 220V	8	Un	BR 0006319 Detalhar Sidec	
02	Compressor rotativo 12.000 Btus 220V	8	Un	BR 0006319 Detalhar Sidec	
03	Compressor rotativo 18.000 Btus 220V	6	Un	BR 0006319 Detalhar Sidec	
04	Compressor rotativo 21.000 Btus 220V	6	Un	BR 0006319	

				Detalhar SÍDEC	
05	Compressor rotativo 24.000 Btus 220V	10	Un	BR 0006319 Detalhar Sidec	
06	Compressor rotativo 30.000 Btus, Gás R-22, 220V, 1F, 60Hz.	10	Un	BR 0240693 Detalhar Sidec	
07	Compressor rotativo 36.000 Btus, Gás R-22, 220V, 1F, 60Hz.	6	Un	BR-0006319 Detalhar SÍDEC	
08	Compressor rotativo 48.000 Btus, 380V	6	Un	BR-0006319 Detalhar SÍDEC	
09	Compressor rotativo 60.000 Btus 380V, Gás R-22, 3F	6	Un	BR-0006319 Detalhar SÍDEC	
10	Filtro secador de linha de líquido de 3/8 com porcas	100	Un	BR-0150180 Detalhar Sidec	
11	Gás refrigerante R-22 em embalagem descartável e cilindro de 13.5 kg	20	Un	BR-0231371 Detalhar Sidec	
12	Gás refrigerante, R- 141 B, limpeza e detecção de vazamento em sistema de refrigeração, cilindro de 13,6 kg	10	Un	BR-00299362 Detalhar SÍDEC	
13	Suporte para unidade condensadora de 9.000 a 18.000 Btus	50	Un	BR-0370593 Detalhar SÍDEC	
14	Suporte para unidade condensadora de 30.000 Btus	100	Un	BR-0370593 Detalhar SÍDEC	
15	Controle remoto, sem fio, aparelho condicionador de ar, universal	30	Un	BR-0390407	
16	Placa eletrônica compatível com a unidade interna de condicionador de ar tipo split, capacidade 12.000 btus, ar condicionador marca Elgin	10	Un	BR-0409815 Detalhar SÍDEC	
17	Placa eletrônica compatível com a unidade interna de condicionador de ar tipo split, capacidade 18.000 btus, ar condicionador marca Elgin	10	Un	BR-0409815 Detalhar SÍDEC	
18	Placa eletrônica compatível com a unidade interna de condicionador de ar tipo split, capacidade 24.000 btus, ar condicionador marca Elgin	10	Un	BR-0409815 Detalhar SÍDEC	
19	Placa eletrônica compatível com a unidade interna de condicionador de ar tipo split, capacidade 30.000 btus, ar condicionador marca Elgin	10	Un	BR-0409815 Detalhar SÍDEC	

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1. Sistema de Ata de Registro de Preço

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da comunicação, via fax ou e-mail, da nota de empenho em favor da CONTRATADA.

6.2. O material deverá ser entregue na Seção de Administração Predial – SAPRE, localizada no edifício-sede do TRE-CE, situado na Rua Jaime Benévolo nº 21, Centro – Fortaleza/CE, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário de 13:00 às 19:00 horas.

6.3. O material a ser entregue deverá atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação.

7.2. Rejeitar no todo ou em parte o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa interessada deverá apresentar proposta de preços, na qual conste seu CNPJ, devendo estar assinada pelo seu representante legal, e ainda constar a descrição do objeto de forma detalhada e/ou fazendo menção a este Termo de Referência.

8.2. Entregar o material dentro das especificações exigidas neste instrumento, obedecendo o prazo e demais condições de entrega, observando-se que aqueles materiais mencionados no item 5,1 deverão ser fornecidos na mesma qualidade das amostras analisadas.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.2. A contratada deverá possuir, como condição para o pagamento, na data de emissão da ordem bancária, os documentos de regularidade perante a União (tributos e contribuições federais), as obrigações trabalhistas (Justiça do Trabalho), bem como o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (C.E.F), devidamente válidos e atualizados.

9.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

9.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10. SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais

10.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item em atraso, em caso de descumprimento do prazo para entrega, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da citada lei n.º 10.520/2002;

g) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.87, IV, da lei n.º 8.666/1993.

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.4. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 12.2.c e 12.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após o recebimento do material, a análise será realizada pelo gestor do contrato, os servidores **Nodge José Dantas Holanda** ou **Felipe Leão de Araújo**, a fim de que seja verificada sua concordância com as especificações técnicas exigidas.

12.2. Após a análise, estando o material dentro das especificações solicitadas, será dado o aceite do recebimento e consequente certificação da nota fiscal da contratada pelo gestor ou substituto legal.

13. O gestor do contrato será **Nodge José Dantas Holanda** e o substituto será o **Felipe Leão de Araújo**.

Fortaleza/CE, 7 de outubro de 2019

Nodge José Dantas Holanda

Seção de Administração Predial

De Acordo

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretário de Administração

Obs.: Eventuais dúvidas sobre o presente documento poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico: sapre@tre-ce.jus.br , ou ainda pelo telefone: (85) 3453-3759 (Josias, Felipe)